

AUTÓGRAFO DE LEI 623/2013.

PROJETO DE LEI Nº. 015/2013.

(Dispõe sobre locação de imóvel destinado ao depósito entulho, galhos de poda de árvores urbanas e restos de construções e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel consistente em terreno de até 4.000 metros quadrados na zona rural, destinado a de depósito de entulhos e galhos de oriundos de podas autorizadas de árvores urbanas e restos de construções, pelo período de 30 (trinta) meses contados da data da entrada em vigência da presente Lei .

Artigo 2º. - O valor a ser pago a título de aluguel não poderá exceder a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, cujo pagamento será efetuado diretamente pela Municipalidade ao locador, definido através de contrato assinado entre as partes.

Artigo 3º. - A locação de que trata o artigo 1º. Supra, poderá ser prorrogada por mais dois iguais períodos, contados a partir do vencimento do período ora autorizado, desde que o valor mensal do aluguel não ultrapasse o valor fixado no artigo 2º. desta Lei, o qual somente poderá ser acrescido de atualização monetária através de índice idêntico ao praticado pelo município para a atualização dos tributos municipais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessárias.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 28 de Junho de 2013.

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

João Ricardo Righi
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria

